AR

LEI Nº 329/GP/92

De, 09 de Março de 1992.

ALTERA A TABELA DE EMPREGOS E S SALÁRIOS DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, EQUIPARA O SALÁRIO DO PROFESSOR DE MÚSICA AO DO PROFESSOR NÍVEL I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou , e, sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica alterada a tabela de empregos e salários do serviço público municipal do Poder Executivo e equipara o vencimento do Professor de música ao do Professor Nível I, com 02 (dois) contratos de 20:00 horas cada.

Art. 2º - Esta lei passa a viger na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Barão de Melgaço,
Pimenta Bueno, 09 de Março 1992.

PERMINIO DE CASTRO DA COSTA NETO
PREFEITO MUNICIPAL